



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5288/2001.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 DE OUTUBRO DE 2001


LUCIANA SANTOS
Prefeita

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Olinda, a **"Semana Municipal dos Evangélicos"**, que será comemorada na última semana do mês de agosto, ficando o último sábado deste mês, considerado o **"Dia Municipal dos Evangélicos"**.

Art. 2º A comemoração dar-se-á através de solenidades organizadas e realizadas em cada igreja que achar conveniente, independente de denominação, com homenagens pertinentes à data, tendo que ser obedecida a legislação municipal se a solenidade for realizada em vias ou logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

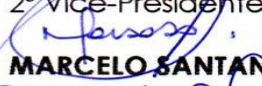
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de setembro de 2001.


ANDRÉ LUÍS FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário


JONAS RIBEIRO JÚNIOR
2º Secretário

gb